

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 043/GAPSP-HFASP/2019
NUP LICITATÓRIO 67267.006049/2018-53
NUP. DESMEMBRADO 67267.027275/2019-59

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single continuous stroke.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**

Termo Aditivo nº. 001/2020 ao Contrato nº 043/GAPSP-HFASP/2019

NUP LICITATÓRIO 67267.006049/2018-53

NUP. DESMEMBRADO 67267.027275/2019-59

I – CONTRATANTE: União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.429/0106-88, com sede na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.400, Santana, CEP: 02012-021, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Cel Med SIDNEY DIONÍSIO TOLEDO, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 1.337/GC1, de 11/09/2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 157, de 13/09/2017, portador da cédula de identidade COMAER nº 467.358 e inscrito no CPF/MF sob nº 592.483.276-72.

II – CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.899/0001-71, sediada na Av. Gianni Agnelli, 1909 – Fazendinha, CEP 83607-430, Campo Largo – PR, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO ANTUNES DE MATTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 1024941583, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 629.989.350-87.

III – FUNDAMENTO LEGAL: Conforme escopo dos arts. 57, inciso IV e 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª: DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade o reajuste de preços e a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 043/GAPSP-HFASP/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva, de equipamento automatizado para análises clínicas com fornecimento dos respectivos reagentes, bem como a adequação do contrato aos ditames do Decreto nº 9.507, de 2018.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá início na data de 05/11/2020 e término e 04/11/2021.

CLÁUSULA 3ª: DO REAJUSTE

O valor unitário dos itens do contrato ficam reajustados, a contar de outubro de 2020, conforme tabela abaixo, considerando a variação acumulada do IGP-M para o período, conforme cláusula sexta do Termo de Contrato. Desta forma, o valor mensal estimado da contratação fica reajustado, a contar de outubro de 2020, passando de R\$ 16.091,33 (dezesesseis mil, noventa e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 18.187,33 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Item da Licit.	Descrição	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
86	Locação de equipamento para tipagem sanguínea, conforme especificações contida no termo de referência, corretiva incluindo e manutenção substituição de preventiva, peças, quando necessário, treinamento e atualização científica dos usuários do serviço.	MÊS	R\$ 6.204,83
87	Cartão em gel para a determinação de grupos sanguíneos e fator rh (abd confirmatório).	Testes	R\$ 19,25
88	Cartão em gel para a determinação de grupos sanguíneos e fator rh (abd confirmatório).	Testes	R\$ 20,59
89	Cartão em gel para a determinação de grupos sanguíneos, fator rh e coombs direto em recém nascidos.	Testes	R\$ 15,82
90	Cartão em gel para a determinação de liss/coombs	Testes	R\$ 13,55

CLÁUSULA 4ª: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado da contratação passa a ser de R\$ 218.247,96 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), para os próximos de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

Item da Licit.	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Estim. para 12 Meses	Valor Unit.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado para 12 Meses
86	Locação de equipamento para tipagem sanguínea, conforme especificações contida no termo de referência, corretiva incluindo e manutenção substituição de preventiva, peças, quando necessário, treinamento e atualização científica dos usuários do serviço.	MÊS	1	12	R\$ 6.204,83	R\$ 6.204,83	R\$ 74.457,96

87	Cartão em gel para a determinação de grupos sangüíneos e fator rh (abd confirmatório).	Teste	450	5.400	R\$ 19,25	R\$ 8.662,50	R\$ 103.950,00
88	Cartão em gel para a determinação de grupos sangüíneos e fator rh (abd confirmatório).	Teste	100	1.200	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00	R\$ 24.708,00
89	Cartão em gel para a determinação de grupos sangüíneos, fator rh e coombs direto em recém nascidos.	Teste	8,33	100	R\$ 15,82	R\$ 131,83	R\$ 1.582,00
90	Cartão em gel para a determinação de liss/coombs	Teste	83,33	1.000	R\$ 13,55	R\$ 1.129,17	R\$ 13.550,00
TOTAL						R\$ 18.187,33	R\$ 218.247,96

Aplicando o reajuste, conforme descrito na cláusula 3ª deste termo aditivo, o **valor do presente termo é de R\$ 220.343,96 (duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA 5ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e 2021 conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 00001/120066

Fonte: 0100000000/0250120550

Programa de Trabalho: 086126/086180

Elemento de Despesa: 339039/339030

PI: A0000420000/ A0000410000

CLÁUSULA 6ª: DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Será exigida a renovação da garantia prestada pela Contratada, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual fixado para o período de prorrogação da vigência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da mesma, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 7ª: DA ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL

Por meio do presente Termo Aditivo, ficam aplicáveis ao contrato, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 9.507, de 2018, tendo em vista a continuidade do serviço

4

dentro dos ditames legais.

CLÁUSULA 8ª: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não expressamente atingidas por este instrumento.

E, por assim haverem concordado, assinam o presente termo e declaram, as partes, aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que foram livremente e de comum acordo pactuadas entre si, bem como observar, fielmente, outras disposições legais sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

SIDNEY DIONÍSIO TOLEDO Cel Med
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:


ROBERTO ANTUNES DE MATTOS
Representante Legal da Contratada

*Roberto Antunes de Mattos
Diretor Geral
Gneco Brasil Ltda.
CNPJ 04.750.110/0001-01 / CRQ 033/17339*

TESTEMUNHAS:

ANDREANA B. DE MORAIS MALOUF Maj Dent
Agente de Controle Interno

CHRISTINE DO PRADO GIANNICHI ESTEVES 2º Ten QOCON Farm
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1Â° TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂ° 043/GAPSP-HFASP/2019
Data/Hora de Criação:	29/10/2020 14:11:34
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	1dc2efc3878f51e97dddc3eb616b2b18
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CHRISTINE DO PRADO GIANNICHI ESTEVES no dia 29/10/2020 às 13:39:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDREANA BRAGA DE MORAIS MALOUF no dia 03/11/2020 às 08:02:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SIDNEY DIONÍSIO TOLEDO no dia 03/11/2020 às 11:45:38 no horário oficial de Brasília.